



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000091 / 2025 - 15/04/2025

**Local/Setor:** 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

### 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos para videomonitoramento, incluindo instalação, para atender ao Museu Madame Albertina, pertencentes à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e Cultura de Baixo Guandu/ES, conforme especificações mínimas abaixo descritas neste Termo de Referência.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a instalação de um sistema de videomonitoramento no Museu Madame Albertina Holz, equipamento cultural vinculado à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e Cultura de Baixo Guandu/ES, tem como objetivo principal reforçar a segurança física do espaço, visando a preservação do patrimônio histórico e cultural, a proteção do acervo, bem como a segurança de servidores, visitantes e demais frequentadores, esta contratação mostra-se essencial para garantir um ambiente seguro, adequado e protegido para o pleno desenvolvimento das atividades culturais, educativas e institucionais realizadas no local.

2.2. A implantação do sistema de monitoramento eletrônico também contribuirá para a prevenção de atos de vandalismo, furtos e invasões, além de possibilitar o acompanhamento remoto e o registro de imagens em tempo real, permitindo maior controle e apoio às ações de segurança pública e de gestão patrimonial.

2.3. A medida reafirma o compromisso da administração municipal com a valorização da cultura, a proteção dos espaços públicos e a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a modernização da infraestrutura dos equipamentos culturais do município.

### 3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.790,60 (dezoito mil e setecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Item	Descrição/especificação mínima:	Unid.	Quant.	Estimativa do valor Unitário	Estimativa do valor total
01	Mão de Obra para instalação	Serv.	01	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00
02	Curva	UND	04	R\$ 8,50	R\$ 34,00
03	Eletroduto	UND	06	R\$ 47,50	R\$ 285,00
04	Nobreak 600 VA	UND	01	R\$ 698,00	R\$ 698,00
05	Luva	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
06	Abraçadeira U	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
07	Tampa Cega	UND	02	R\$ 4,30	R\$ 8,60
08	HD 2TB	UND	01	R\$ 898,00	R\$ 898,00
09	Cabo Paralelo	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
10	Suporte Barreira	UND	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
11	Parafuso	UND	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
12	Caixa Condulete	UND	02	R\$ 15,50	R\$ 31,00



### TERMO DE REFERÊNCIA

13	Patch Cord	UND	03	R\$ 18,50	R\$ 55,50
14	Rack 5U	UND	01	R\$ 399,00	R\$ 399,00
15	Caixinha Vbox	UND	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50
16	Parafuso com Bucha 10	UND	04	R\$ 1,50	R\$ 6,00
17	Switch 5 portas 10/100/1000	UND	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
18	NVD 16 Canais	UND	01	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
19	Roteador Mesh Gigabit	UND	02	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
20	Câmera IM5 Full Color	UND	01	R\$ 699,00	R\$ 699,00
21	Tomada de Energia	UND	16	R\$ 12,50	R\$ 200,00
22	Câmera IM3	UND	15	R\$ 489,00	R\$ 7.335,00
<b>Total estimado</b>					<b>R\$ 18.790,60</b>

#### **4 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

4.1- A entrega e execução dos serviços serão efetuadas no Museu Madame Albertina Holz, localizada Av. Rio Doce, nº 34, Centro - Baixo Guandu/ ES.

#### **5 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

5.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços;

5.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação;

5.3 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

5.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.5 - É vedada a subcontratação dos serviços referente ao objeto contratado.

5.6 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.7 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



## TERMO DE REFERÊNCIA

5.9 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

5.10 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.11 - Fica designada como fiscal do Contrato a servidora **Gabriela Carneiro Conceição Buge**.

### **6 - DA GARANTIA:**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

6.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

6.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

6.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1-** Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **9 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:**

9.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

9.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 9.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

### 9.4 - Da qualificação técnica:

- e) Atestado de capacidade técnica de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

## **10 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

10.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@baixoguandu.es.gov.br](mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br) <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

10.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

10.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e Cultura

Ação: Manutenção das atividades do Departamento de Cultura

Fonte de recurso: 150000009999

Material de Consumo - 33903000000- Ficha- 376

Equipamento e Material Permanente - 44905200000- Ficha - 386

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33903900000 - Ficha - 378

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação/aquisição, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

*Assinatura da Secretaria Emitente*

---

**Gestor do Processo**

**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Fiscal do Contrato**

**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_